**EDITAL DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS, GESTÃO 2023-2024**

**Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Içara/SC – CMAS, Gestão 2023-2024.**

Por não haver mandato vigente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA – CMAS**, pela ausência de inscrições suficientes da Sociedade Civil para composição da assembleia de eleição para a gestão 2022-2024, após publicação da Resolução CMAS nº 09/2022 e 10/2022, conforme comunicado ao Ministério Público através do Ofício SEC 006/2022 e, em resposta à Notícia de Fato nº 01.2023.00001898-7 e Procedimento Administrativo nº 09.2023.00001042-9 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Içara/SC, tendo por base a Lei n° 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei n° 12.435/2011; a Resolução CNAS n° 237/2006; a Lei Municipal do CMAS nº 3.849, de 10 de maio de 2016, excepcionalmente, a Prefeita Municipal de Içara/SC, Dalvania Pereira Cardoso:

**CONVOCA** os representantes da sociedade civil para a Assembleia de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a Gestão 2023/2024, que ocorrerá no dia 14 de março de 2023, em primeira convocação às 08h45min, com 50% (cinquenta por cento) mais uma das entidades inscritas por segmento, e em segunda convocação às 09h00min, com qualquer número e seu término até às 11h00min do mesmo dia.

**1. Da Composição do Conselho**

A Lei Municipal nº 3.849/2016, estabelece em seu artigo 5º que o Conselho Municipal de Assistência Social é composto de 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I – 9 (nove) representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, da seguinte forma:

a) 4 (quatro) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura;

e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração; e

f) 1 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento.

II – 9 (nove) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em Assembleia especialmente convocada para este fim, representando os segmentos abaixo relacionados:

1. 4 (quatro) representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;
2. 3 (três) representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS até 29 de outubro de 2022 (conforme Resolução CMAS nº 08/2022 e CMAS nº 12/2022);
3. 2 (dois) representantes de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**2. Do Processo de Habilitação dos candidatos e eleitores**

Poderão candidatar-se as vagas os seguintes segmentos:

2.1 Representantes dos usuários e de organizações de usuários da assistência social:

2.1.1 Usuários: cidadãos, sujeitos de direitos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os quais poderão estar organizados das seguintes formas:

a) grupos que tem como objetivo a luta por direitos, reconhecidos como legítimos;

b) movimentos sociais, associações, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de [constituição](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/551780879/constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-constitui%C3%A7%C3%A3o-da-republica-federativa-do-brasil-1988) jurídica, política ou social.

Os movimentos sociais deverão comprovar sua existência e funcionamento de, no mínimo, dois anos, por meio de: um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal; ou relatório de atividades ou de reuniões do movimento; ou ainda, documento oficial de sua criação e existência.

2.1.2 Organizações de usuários: aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015.

* 1. Representantes de entidades e organizações de assistência social:

2.2.1 Entidades e Organização de Assistência Social são aquelas devidamente inscritas no CMAS, que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, benefícios conforme Decreto nº [6.308](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/641763/lei-6308-07)/2007, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011.

* 1. Representantes de trabalhadores no Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

2.3.1 Associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social, na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, no Sistema Único de Assistência Social e de acordo com as Resoluções CNAS nº 17/2011, 09/2014 e 06/2015.

2.4 As entidades de trabalhadores eleitas deverão indicar para conselheiros, preferencialmente, profissionais que atuem nos serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais da Política de Assistência Social do município de Içara/SC.

2.5 As inscrições de habilitação para **candidatos/chapas e eleitores** deverão ser feitas no período de 27 de fevereiro a 08 de março de 2023, conforme estabelece o Anexo I, por meio do e-mail: [conselhoassistenciaicara@](mailto:conselhos@chapeco.sc.gov.br)gmail.com e/ou entrega em meio físico dos documentos para a inscrição na Sede da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, para a Secretaria Executiva, situada na Praça João Goulart, n° 120, Torre Norte – Térreo – Centro – Içara/SC.

2.6. Não será admitida nenhuma inscrição fora do período determinado no *caput* deste artigo.

**3. Dos documentos para a Habilitação dos candidatos/chapas e eleitores e divulgação do resultado dos participantes aptos ao pleito eleitoral**

As inscrições de habilitação para **candidatos/chapas e eleitores** serão aceitas mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1 Usuários da Assistência Social:

a) Requerimento de inscrição devidamente assinado pelos candidatos, conforme Anexo II;

b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos;

c) Declaração emitida por responsável pelo Serviços, Programa, Projeto e Benefícios Socioassistenciais, identificando sua participação, conforme anexo VI.

3.2 Organizações de usuários da Assistência Social:

a) Requerimento de inscrição devidamente assinado pelo representante legal, conforme Anexo III;

b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante;

c) Cópia da ata da eleição da atual diretoria;

d) Cópia do Estatuto social.

3.3 Entidades e Organizações, serviços, programas e projetos de Assistência Social

a) Requerimento de inscrição devidamente assinado pelo representante legal, conforme Anexo IV;

b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante para a eleição;

c) Ata de eleição da atual diretoria

3.4 Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

a) Requerimento de inscrição devidamente assinado pelo representante legal, conforme Anexo V;

b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante para a eleição;

c) Cópia da ata da eleição da atual diretoria;

d) Cópia do Estatuto social.

3.5 Todos os documentos deverão ser escaneados e enviados no e-mail: [conselhoassistenciaicara@gmail.com](mailto:conselhoassistenciaicara@gmail.com), sendo que os requerimentos deverão estar devidamente assinados. Ou também realizar a entrega documental em meio físico no endereço constante no item 2.5 deste Edital.

3.6 As entidades e organizações inscritas para disputar as vagas dos segmentosde Organizações de Usuários da Assistência Social, Entidades e Organizações, serviços, programas e projetos de Assistência Social e Entidades de trabalhadores do setor, deverão indicar em formulário específico até quatro (04) eleitores.

3.7 É vedada a inscrição de habilitação do mesmo candidato/chapa e eleitor para mais de uma entidade ou segmento.

3.8 Terminado o prazo de inscrição de habilitação, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação por meio de relação de candidatos/chapas e eleitores a ser divulgada pela Comissão Eleitoral junto sitio da Prefeitura Municipal de Içara, até 09 de março de 2023.

3.9 Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia 10 de março de 2023, no endereço já mencionado no item 2.5 deste Edital.

3.10 O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral será divulgado no dia 13 de março de 2023 no endereço eletrônico na página [www.icara.sc.gov.br](http://www.icara.sc.gov.br) e nos endereços eletrônicos das entidades inscritas.

**4. Da Comissão Eleitoral**

4.1 A Comissão Eleitoral instituída por meio do Decreto Municipal GP/039/2023 é composta por três representantes indicados pelo chefe do Poder Executivo, com as seguintes atribuições:

1. Elaborar o Edital do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2023/2024, e encaminhar para ciência da Procuradoria Geral do Município e Ministério Público da Comarca de Içara/SC;
2. Divulgar o Processo Eleitoral junto aos segmentos da Sociedade Civil que fazem parte da Composição do CMAS, conforme Lei Municipal nº 3.849/2016;
3. Convidar o Ministério Público para participar da Assembleia Eleitoral;
4. Receber e analisar, juntamente com a Secretaria Executiva, os documentos enviados pelos candidatos/chapas e habilitar as candidaturas de usuários, de organizações de usuários, entidades de assistência social, e entidades de trabalhadores do setor;
5. Divulgar a relação dos representantes habilitados e não habilitados ao processo de eleição;
6. Receber e analisar os recursos apresentados pelas entidades e candidatos/chapas não habilitados, julgar os pedidos de recursos e dar parecer final;
7. Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do setor;
8. Conduzir a Assembleia de eleição e apurar os votos;
9. Fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;
10. Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.
11. Divulgar o processo na mídia e outros meios;
12. Publicizar o processo eleitoral junto às entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários e entidades de trabalhadores do SUAS.

**5. Da Assembleia de Eleição**

5.1 A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

A – Instalação da Assembleia Eleitoral pela Comissão Eleitoral;

B – Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.

5.2 Para a instalação da Assembleia de Eleição a Comissão Eleitoral terá como atribuições:

I – Eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, um que assumirá a Presidência;

II – Organizar a apresentação dos candidatos que terão até dois minutos para expor a sua intenção em participar do CMAS;

III – Proceder à apuração de votos proveniente da votação dos candidatos(as)/eleitores(as), e eleitores(as) habilitados(as);

IV – Declarar os (as) candidatos(as) eleitos(as) para os três segmentos, após o término da votação e da apuração;

V – Fazer a leitura e aprovação da ata da Assembleia de Eleição, após a conclusão de todas as etapas da Assembleia de Eleição.

**6. Da votação e apuração do resultado final dos candidatos eleitos**

6.1 Participarão do processo de votação em assembleia os candidatos/chapas habilitados para concorrer às vagas previstas no Art. 10, munidos obrigatoriamente de documento oficial com foto, bem como os eleitores aptos a votar.

6.2 No impedimento da presença do candidato/eleitor (a) e do eleitor(a) indicado na ficha de inscrição, para o substituto deverá ser apresentada procuração assinada pelo representante legal da entidade até 48 horas antes da realização da Assembleia de Eleição, através do e-mail: [conselhoassistenciaicara@gmail.com](mailto:conselhoassistenciaicara@gmail.com) ou em meio físico conforme endereço constante no item 2.5 deste Edital.

6.3 No caso da impossibilidade de comparecimento do usuário titular, este poderá ser substituído por seu suplente.

6.4 No caso dos representantes de usuários serão listados os nomes dos candidatos/chapas.

6.5 Os eleitores inscritos deverão votar em 01 (uma) chapa por segmento – titular e seu respectivo suplente.

6.6 Serão considerados votos nulos aquelas cédulas em que houver mais de um voto por segmento.

6.7 Serão considerados votos brancos aquele em que o eleitor não manifestar preferência por nenhum dos candidatos/chapas na Assembleia de Eleição.

6.8 A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral ao final da votação, que somará o número de votos, sendo que serão consideradas eleitas entidades ou usuários que obtiverem o maior número de votos por segmento.

6.9 Caso um segmento não apresente candidatos/chapas suficientes para compor o número de vagas destinadas a este, assumirá o representante com mais votos entre todos os sobressalentes.

6.10 Em caso de empate será considerada eleita a entidade com fundação mais antiga. No caso de representantes de usuários será considerado eleito o candidato mais idoso titular da chapa.

6.11 Os candidatos/chapas que não forem eleitos permanecerão listados por ordem do número de votos, como suplentes e serão chamados a compor o CMAS no caso de vacância de representação por segmento até o final da gestão.

6.12 O conselheiro que deixar a vaga será substituído pelo candidato eleito da chapa suplente, considerando a ordem de classificação, de acordo com o número de votos, obedecendo a sequencia de candidatos eleitos titulares e suplentes da mesma chapa.

6.13 Os candidatos eleitos das chapas que assumirem a vaga completarão o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído, de acordo com sua representação.

6.14 Os representantes de usuários/chapas eleitos, de acordo com as vagas do segmento previsto no item 2.1.1 deste Edital, assumirão automaticamente como Conselheiros, após assinatura do Termo de Posse.

6.15 As entidades e organizações de assistência social que tiverem sua inscrição cancelada junto ao CMAS durante o período de eleição perderão o direito de concorrer a uma das vagas. Se a inscrição da entidade for cancelada durante a gestão 2023/2024, esta perderá o mandato em vigor, sendo substituída pela suplente, conforme item 6.11 deste regulamento.

**7. Disposição Finais**

7.1 Será comunicado ao Ministério Público a realização do processo eleitoral para que fiscalize e acompanhe seu andamento.

7.2 Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação dos candidatos/chapas eleitos titulares e suplentes.

7.3 A posse dos conselheiros eleitos deverá ocorrer em 16 de março de 2023, às 13h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

7.4 Os Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2023/2024, iniciam o mandato em reunião ordinária agendada para o mesmo dia, logo após a cerimônia de posse, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, quando deverá ocorrer a Eleição da Mesa Diretora.

7.5 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

7.6 Os(as) Conselheiros(as) eleitos(as) neste pleito assumirão os compromissos relacionados na Lei do CMAS e no Regimento Interno, comprometendo-se a participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e das Comissões de Trabalho do CMAS.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal de Içara

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS GESTÃO 2023/2024**

|  |  |
| --- | --- |
| **Data** | **Atividade** |
| 27 de fevereiro a 08 de março de 2023 | Prazo para habilitação de eleitores e candidatos |
| 09 março de 2023 | Análise documental e divulgação da relação nominal de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do setor habilitadas a participarem do pleito na condição de candidatos(as) e os(as) eleitores(as) e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.  Será feito contato telefônico com os inscritos que, porventura tenham deixado de apresentar algum documento impossibilitando sua habilitação solicitando que regularize a situação imediatamente |
| 10 de março de 2023 | Apresentação de recursos à Comissão Eleitoral |
| 13 de março de 2023 | Publicação dos recursos interpostos perante à Comissão Eleitoral |
| 14 de março de 2023 | Assembleia de Eleição |
| 15 de março de 2023 | Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS |
| 15 de março de 2023 | Publicação do decreto de nomeação da nova composição do CMAS, gestão 2023/2024 |
| 16 de março de 2023 | Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2023/2024, 1ª Reunião Ordinária e Eleição da Mesa Diretora |

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

À comissão eleitoral.

De acordo com o previsto no presente Edital venho requerer INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, como: **Representante de Usuários da Assistência Social.**

Identificação:

**Titular**:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Referência para contatos: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Suplente**:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Referência para contatos: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Serviço, programa, projeto ou benefício e local que participa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Içara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Titular**

**Assinatura do Suplente**

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

À comissão eleitoral.

De acordo com o presente Edital, venho requerer INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, como representante de **Organizações de usuários da Assistência Social.**

Nome da entidade/organização: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Finalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Responsável Legal (presidente): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação do (a) representante para a eleição:

**Titular**:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Suplente**:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Içara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Representante Legal**

**Assinatura do Titular**

**Assinatura do Suplente**

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

À comissão eleitoral.

De acordo com o presente Edital venho requerer INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, como: **Representantes de Entidades e Organizações, serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social.**

Nome da entidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ou** Nome do Serviço/Programa/projeto: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone: (xx) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Responsável Legal (presidente): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Número da inscrição no CMAS de Içara: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação do (a) representante para a eleição:

**Titular**:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Suplente**:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Içara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Representante Legal**

**Assinatura do Titular**

**Assinatura do Suplente**

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**

À comissão eleitoral.

De acordo com o presente Edital, venho requerer INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, como: **Representantes de** **Entidades de trabalhadores do setor**

Nome da organização: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Responsável Legal (Presidente): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Finalidade da entidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Titular**:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Suplente**:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Içara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Representante Legal**

**Assinatura do Titular**

**Assinatura do Suplente**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de participação no processo eleitoral para eleição dos representantes de usuários na composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Içara/CMAS, Gestão 2023/2024 que os Sr.(as) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ são usuários (as) do Serviço/programa/projeto/benefício \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da Política de Assistência Social, cujas atividades são desenvolvidas junto a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Titular**:

Nome:

CPF:

**Suplente**:

Nome:

CPF:

Assinatura do Coordenador/responsável legal pela entidade, serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial.

**ANEXO VII**

**Requerimento de Inscrição de Delegados votantes**

À comissão eleitoral.

De acordo com o presente Edital, venho requerer INSCRIÇÃO de delegados votantes no PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, como:

( ) representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;

( ) representantes de entidades e organizações de assistência social

( ) representantes de entidades de trabalhadores do setor.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome completo** | **RG** | **CPF** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**Assinatura do Representante Legal**